



Lei 400/2001.

**EMENDA A LEI 1529 DE 03 DE MAIO DE 1976  
(PLANO DIRETOR DE ATLÂNTIDA).**

**LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI**, Prefeito Municipal de Xangri - Lá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os lotes nºs 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, da quadra 21-A e os lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da quadra 17-A do loteamento pertencente a ENARA Indústria, Comércio e Construção Ltda., situados na extensão urbana do loteamento do Balneário de Atlântida, passam a ser definidos como setor comercial 2 (SC2), destinado ao comércio de abastecimento II, constante do art. 4º da referida Lei 1529/76.

**§ Único**- Para edificações sobre os lotes pertencentes à quadra 17-A, referidas no "caput" deste artigo, os recuos previstos no art. 30 da lei 1529/76, serão de 04 (quatro) metros.

**Art. 2º**- Passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º- Se houver desmembramento de um ou mais lotes dos respectivos conjuntos nominados no Art. 1º, implicará na modificação dos critérios de uso, e passará a vigorar os critérios do SR2."

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em  
19 de junho de 2001.

  
**LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

  
**PAULO ROBERTO DA ROSA**  
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

**MURAL PMX**  
ENTRADA 28 10612001 *Pouk*  
SAÍDA 20 107 101 *para*

Lei 401/2001.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS), PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS.**

**LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI**, Prefeito Municipal de Xangri - Lá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, denominado Unidade Orçamentária Fundo Municipal de assistência Social, para o **FMAS**, no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>07- Secretaria de Assistência Social</b>
<b>UN.ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>03- Fundo Municipal de Assistência Social</b>
<b>FUNÇÃO</b>	<b>15- Assistência e Previdência</b>
<b>PROGRAMA</b>	<b>81- Assistência</b>
<b>SUBPROGRAMA</b>	<b>486- Assistência Social Geral</b>
<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>2053- Manutenção FMAS</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>3120- Material de Consumo.....R\$ 2.500,00</b>
	<b>3132- Outros Serv. e Encargos.....R\$ 3.200,00</b>

**Art. 2º**- Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior, recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Lei 401/2001.

<b>ÓRGÃO</b>	<b>07- Secretaria de Assistência Social</b>
<b>UN.ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>01- Órgãos Subordinados</b>
<b>FUNÇÃO</b>	<b>15- Assistência e Previdência</b>
<b>PROGRAMA</b>	<b>81- Assistência</b>
<b>SUBPROGRAMA</b>	<b>485- Assistência a Velhice</b>
<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>2038- Serviço Assistencial a Velhice</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>3132- Outros Serv. e Encargos.....R\$ 2.850,00</b>

<b>ÓRGÃO</b>	<b>07- Secretaria de Assistência Social</b>
<b>UN.ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>01- Órgãos Subordinados</b>
<b>FUNÇÃO</b>	<b>15- Assistência e Previdência</b>
<b>PROGRAMA</b>	<b>81- Assistência</b>
<b>SUBPROGRAMA</b>	<b>486- Assistência Social Geral</b>
<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>2039- Serviço de Assistência Social</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>3131- Remuneração de Serv. Pessoais.....R\$ 2.850,00</b>

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em  
28 de junho de 2001.

  
**LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

  
**PAULO ROBERTO DA ROSA**  
Secretário de Administração e Finanças